

**LEI Nº 710, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

**“INCLUI AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 3º na Lei Municipal nº. 673. de 06 de dezembro de 2022,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no Plano Plurianual do município de Angical, para o quadriênio 2022/2025, a ação abaixo discriminada:

**PROGRAMA: 0009** – Proteção Social      **TIPO:** Finalístico

**OBJETIVO:** Promover a redução e/ou prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na população que vive em situação de vulnerabilidade.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1031	Aquisição de Veículo para Assistência Social	FMAS	P	Veículo Adquirido	Unidade	01	310.000,00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO  
Prefeito Municipal